



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fazer a análise para futuro e eventual credenciamento de LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DOS EXAMES LABORATORIAIS para o fundo municipal de saúde de Pouso Redondo de forma complementar, na Rede Municipal de Saúde tendo em vista a demanda do Município.

1.2. O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento dos serviços é condicionado ao quantitativo de exames realizados.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação por credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, especializado e com ampla cobertura aos pacientes que demandam exames laboratoriais para diagnóstico, controle terapêutico e acompanhamento de condições clínicas. Atualmente, verifica-se aumento expressivo na procura por exames, decorrente do crescimento da demanda espontânea, do incremento de atendimentos na atenção básica e especializada e da ampliação de programas e ações de saúde. O volume atual supera a capacidade operacional do serviço existente, gerando risco de atraso no atendimento, demora na entrega de resultados e prejuízos ao acompanhamento dos pacientes. Além disso, o Município não possui laboratório próprio com estrutura suficiente para a execução integral dos exames necessários, o que torna indispensável a contratação de rede complementar para absorver a demanda e evitar descontinuidade dos serviços.

2.2. Somado a isso, o contrato anteriormente vigente para a prestação desses serviços encontra-se em desacordo com as exigências normativas e legais atuais, não atendendo integralmente aos critérios técnicos, operacionais e de regularidade previstos pela legislação, o que impede sua continuidade.

2.3. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a forma de contratação mais adequada, pois assegura ampla participação de prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais, garantindo pluralidade de fornecedores, maior capilaridade de atendimento, redução de filas, celeridade nos resultados.

3- REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição e prova de regularidade no Conselho de Classe;



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

- Termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe;
- Diploma (s), currículo (s) de profissional (is).

III – DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.
- Alvará sanitário atualizado, expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente;
- Atestado de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros ou protocolo de solicitação;
- Cadastro ativo junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

IV – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal;
- Demais declarações conforme solicita o edital convocatório.

3.2. Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado neste termo;

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

5.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Saúde sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a prestação dos serviços objeto deste termo.

6- NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

6.1. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

6.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.6. A escolha do laboratório credenciado para a realização do exame será de responsabilidade do paciente, ou seja, o paciente poderá escolher livremente entre os laboratórios credenciados.

6.7. O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.8. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por este, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais técnicos necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens. Deverá ainda a contratada disponibilizar os materiais de insumos e manter em uso os equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previstos, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação.

6.9. As despesas com materiais de consumo, insumos, estruturas e equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ainda, caso necessário, o contratado fornecer os materiais e frascos para armazenamento das amostras coletadas em tamanhos variados e de acordo com as necessidades da contratante. Os frascos deverão ser fornecidos com os devidos líquidos conservantes para as coletas dos materiais.

6.10. Deverá o credenciado disponibilizar estrutura dentro do perímetro urbano do município de Pouso Redondo/SC, que tenha a estrutura adequada para atendimento da população, bem como, disponha de todo aparato necessário para execução de serviços: equipamentos, materiais, mão de obra técnica e entrega de resultados. Em cada posto de coleta esse deverá realizar todos os procedimentos listados, devendo possuir inclusive a estrutura física necessária para realizar as coletas nasal, oral, ginecológicas, uretrais e anais, seguindo a RDC nº 786/23 e RDC 824/23.

6.11. O laboratório credenciado deverá emitir laudo contendo: a identificação do laboratório/posto de coleta, do paciente, do responsável técnico, do médico solicitante, data da amostra, data de liberação dos exames, resultado obtido, especificação do método de análise utilizado e valores de referência, quando necessários. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao laboratório/posto de coleta contratado, bem como inserir em até 5 dias úteis o resultado do exame no sistema de prontuário eletrônico para que o médico ao acessar o sistema, consiga visualizar de forma rápida os exames, e não cumprindo essa exigência, será notificado para adequação, e ainda caso persista o problema, sofrerá pena de descredenciamento e demais consequências legais.

6.12. Os menores de idade, os com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, bem como as pessoas que necessitam de auxílio/assistência continuada, podem se valer da presença de um acompanhante na coleta e execução dos exames.

6.13. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório, os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

6.14. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à administração pública de Pouso Redondo/SC ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, prepostos ou estranhos, ligados a empresa na execução deste objeto, devendo arcar com a indenização por ventura devida dentro dos limites de sua responsabilidade.

6.15. Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.16. A execução dos exames deverá ser realizada por meio de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

6.17. Os Credenciados não poderão cobrar dos usuários do serviço qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança indevida, o Credenciado deverá ressarcir o usuário do serviço ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de descredenciamento e demais consequências legais.

6.18. O prestador contratado deverá transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA, sendo de sua responsabilidade os custos oriundos desta ação. O contratado deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) da (s) amostras para os exames de patologias clínicas dos serviços referidos no objeto deste edital, bem como responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

6.19. O prestador contratado será responsável em arquivar os laudos, em seu espaço físico, por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 anos nos casos de exames positivos. Esses deverão estar facilmente recuperáveis e de forma a garantir sua rastreabilidade.

6.20. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011). Também é dever do Contratado atender os usuários do serviço com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados.

6.21. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada.

6.22. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

6.23. O prazo para entrega de laudos e resultado de exames deverá ser o mesmo dos praticados junto a iniciativa privada, bem como dispostos em protocolos e regimentos quando assim estiver previsto, ensejando em descumprimento do contrato e possível penalidade o não cumprimento e entrega dos resultados dentro dos prazos regularmente praticados.

6.24. A credenciada deverá manter durante todo o prazo de relação contratual a comprovação de controle de qualidade interna e externa, conforme descrito pela RDC nº 302/2005.

7- DA PROPOSTA



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação, deverá seguir o que rege o edital licitatório.

8- CRITÉRIOS PARA REAJUSTE

8.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, pelo índice INPC.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

9.6. No caso de reajuste, mediante solicitação por escrito da empresa, será utilizado o índice INPC dos últimos 12 meses.

9.7. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

9.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.10. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11- NORMAS DE REGÊNCIA

11.1. É regida pela Lei 14.133 e pelo decreto municipal 138/2023.



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

12- DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pelo laboratório, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do Município contratante.

12.2. A contrada deverá apresentar relatório de atendimentos realizados para a fiscal do contrato o Secretário de Saúde CLAUDIR PIRES DE MORAES onde o mesmo deverá apresentar para a gestora do contrato a JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA.

12.3. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante e necessidade justificados.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

13.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. CLAUDIR PIRES DE MORAES, inscrita no CPF sob nº 038.100.399-00. designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

13.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo do termo de contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE.

14. MAPA DE RISCOS E PCA

14.1. O município ainda está em fase de elaboração de mapa de riscos e do plano de contratação anual, sendo que por estas razões não estão sendo apresentados.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas - 1.621.7000.0135 – Transf. Fns – atenção Especializada R\$ 100.000,00

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas R\$ 380.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0132 – Recursos

Próprios..... R\$ 380.000,00

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências do SUS - Atenção

Básica (10) 3.3.90.00.00.00.00.0135 - Aplicações Diretas R\$ 720.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.600.7000.0134 – Transf. FNS –

Atenção Primária..... R\$ 720.000,00

TOTAL R\$ 1.200.000,00

(X) Há saldo de dotação

16- LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

16.1. O valor máximo estimado foi realizado com base na série histórica de atendimentos registrada nos sistemas internos da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos últimos cinco anos. Foram considerados os dados obtidos em credenciamentos anteriores de laboratórios de análises clínicas realizados pelo Município, bem como os volumes médios mensais de exames efetivamente solicitados pelas unidades da rede pública municipal.

Pouso Redondo, 11 de novembro de 2025.

Cristiane Borghesan
Secretária Adjunta da Saúde